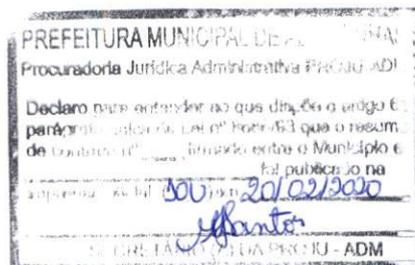




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 025/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, CKS
COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.330.883/0001-69, situada à Av. Luis Viana Filho, n.º 6462, Cond. Manhattan Square, Edif. Walstreet, West Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador-Ba, neste ato representada pela Sra. **SARA VIANNA FREITAS**, brasileira, nutricionista, RG n.º 1285610768, CPF sob n.º 033.221.275-08, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2019, contido do processo administrativo nº 9939/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL AVANÇADA E EQUIPADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS - BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO D – VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PRÉ HOSPITALAR E/OU DE TRANSPORTE INTER – HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS INTENSIVOS – EQUIPADOS CONFOME AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA N° 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO SAÚDE.	UND	01	296.300,00	296.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 296.300,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **103/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 103/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os **serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM:

8.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2. O local de entrega dar-se-á no Secretaria da Saúde do Município, na Rua 13 de Junho, Lote 10 e 11, Loteamento Recanto das Aves, Jardim Petrolar. CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.

8.3. Caso os veículos entregues não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
1.067	4.4.90.52	02
1.067	4.4.90.52	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

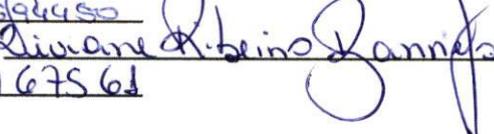
Alagoinhas, 10 de fevereiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Rep.p/ Sara Vianna Freitas
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  _____

CPF: 070.606.944.50 _____

TESTEMUNHA 2:  _____

CPF: 02583167561 _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 02/2020

OBJETO: contratação de empresa registro de preços para prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos de lixo hospitalar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Campo Alegre de Lourdes/BA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CONTRATADA: ECO GESTÃO SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.924.372/0001-19.

Valor do Contrato: R\$ 80.064,00 (oitenta mil e sessenta e quatro reais);
PERÍODO DE VIGENCIA: 06/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2019

OBJETO: registro de preços para aquisição de utensílios de refeitório, copa e cozinha destinados às diversas secretarias da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes - BA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CONTRATADA: SAMUEL CARDOSO CAVALCANTE - ME
Contrato é estimado em R\$ 3.106,20 (três mil cento e seis reais e vinte centavos).
PERÍODO DE VIGENCIA: 13/01/2020 a 20/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de produtos de padaria (pães diversos, sequinhos e petas) para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CONTRATADA: MARINALVA DIAS SOARES RIBEIRO
Contrato é estimado em R\$ 66.100,80 (sessenta e seis mil e cem reais e oitenta centavos)
PERÍODO DE VIGENCIA: 15/01/2020 a 17/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Abaíra, através da CPL torna publico aos interessados, que promoverá a licitação na Modalidade Tomada de Preço 01/2020, PA 23/2020, regida pela lei Federal nº 8.666/1993 e Lei complementar Federal nº 123/2006, o certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do Menor Preço Global. Objeto: Execução dos serviços de mão de obra de engenharia, com fornecimento de materiais de primeira linha, para Construção de Infraestrutura Urbana de Acesso à Praça Camerino Novais no Município, Contrato de Repasse Nº 870546/2018 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Operação 1056916-63. Disputa: 10/03/2020 às 9:40 hs. Local: Prefeitura Municipal de Abaíra.

ADRIANO RIBEIRO SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 025/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CKS Comércio de Veículos Eireli - CNPJ nº. 30.330.883/0001-69 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 103/2019 - Objeto: Aquisição de UTI móvel avançada e equipada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 10/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRITO NO ANEXO V, que estará aberto a partir dia 21 de Fevereiro de 2020. Entrega dos envelopes: 21/02/2019 sem prazo de fechamento, permanecendo em aberto para o credenciamento. Horário: 08:00 às 12:00hs. Ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Almadina-BA, 18 de fevereiro de 2020.

DANILO SANTOS PEREIRA

Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2018 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: RETEC Tecnologia em Resíduos EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0001-03; OBJETO: Aditar PRAZO do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos do Grupo A, B e E dos Serviços de Saúde do Município de Anguera - Ba, conforme Pregão Presencial Nº 023/2018; ASSINATURA: 07/08/2019; PRAZO: O prazo de vigência do Contrato Nº 174/2018 FMS, com vencimento em 07/02/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 07/02/2020 até 07/02/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais); FUNDAMENTO: Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, no dia 04/03/2020 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças dos veículos leves desta prefeitura. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, no dia 04/03/2020 às 10h30min. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças dos veículos pesados desta prefeitura. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, no dia 04/03/2020 às 14h30min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultas médicas e demais exames laboratoriais. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas BA, 20 de fevereiro de 2020.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Antonio Gonçalves -BA, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto comunica aos interessados a abertura do Edital da Chamada Pública nº 01/2020, com o recebimento de envelopes contendo a documentação dos interessados até o dia 12 de março de 2020, às 9:00h, no Setor de Licitações, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à elaboração da merenda escolar para atender aos alunos da rede pública municipal. Edital disponível no endereço do preâmbulo, das 8h às 12h. Divulgação demais atos: www.antonioconcalves.ba.io.org.br. Informações e-mail: licitacaoopmag@hotmail.com Tel: (74) 3547- 2722.

JARED AMALLARD G. DA S. FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município realizará em sua sede, o PP05/2020, em 06/03/20 às 09h, com o objeto: aquisição de material de expediente (papelaria, didático, armarinho) para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Antonio Gonçalves - BA; tipo: Menor preço. Demais atos: www.antonioconcalves.ba.io.org.br e http://antonioconcalves.emunicipio.com.br/antonioconcalves/transparencia/transparencia_municipal.php. Informações: licitacaoopmag@hotmail.com/Tel:(74)3547-2722.

JUSSIEMIRE MIRANDA F. FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP001-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ - BAHIA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a entrega dos envelopes da modalidade CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº CHP001-2020, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS produzidos na AGRICULTURA FAMILIAR, para composição do cardápio da Merenda Escolar para o ano letivo de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos. Período e local para entrega dos envelopes: 21/02/2020 a 12/03/2020, no horário de 08:00 às 12:00 hs na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Cel. Francelino, nº 09, centro, Aporá/BA. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão preferidos em sessão pública a ser realizada no dia 12 de março de 2020 às 09h00min, o edital esta disponível das 08:00 às 12:00 hs, de 2ª s. às 6ª s. feiras, na sua sede ou pelo site www.apora.ba.gov.br. Informações adicionais: Tel:(75) 3441-2356/2359.

Aporá-BA, 19 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE SOUZA BARROS

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001-2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Aporá - Bahia, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001-2020 - Número da Licitação no Sistema de Licitacoes-e BB nº 804018, que tem por Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E DAS CRECHES MUNICIPAIS DE APORÁ/BA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 06/03/2020 às 10:00 horas (Horário Local), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações tel. (0xx75) 3441-2356/2359. E-mail: licitacaoprefeituradeapora@hotmail.com.

Aporá BA, 19 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE SOUZA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 5/2020

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Araçás torna público que o certame referente à licitação na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE MISTA JÚLIA TRINDADE LEAL E MATERIAL PENSO (PREVENTIVO) PARA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BAHIA, fica ADIADO para o dia 10 de março de 2020, às 09 horas, tendo em vista a não publicação do Edital em todas as mídias. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia (www.ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/aracas), assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas.

Araçás-BA, 6 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL

Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Araçás comunica aos interessados na Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020: Processo Administrativo nº 028/2020. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE





CONTRATOS

Nº. 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 024/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cores D Tinta e Acessórios Eireli – CNPJ n.º. 28.935.566/0003-96 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2020 – Objeto: aquisição de tintas para suprir as necessidades do Estádio Municipal Antônio Carneiro do município de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

Contrato nº. 025/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CKS Comércio de Veículos Eireli - CNPJ n.º. 30.330.883/0001-69 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 103/2019 – Objeto: aquisição de UTI móvel avançada e equipada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais) – Data de Assinatura: 10/02/2020.